



Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - CEP 39.135-000 - Centro

Tel.:(38) 3545-1122 // 3545-1134 - Fax:(38) 3545-1122

E-mail: pmpk@citell.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 576 DE 26 DE MAIO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito do poder Legislativo e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Parágrafo único – Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar nomeações de até 03 (três) cargos de recrutamento amplo de parentes de até o segundo grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de vereadores ou servidores em cargo de direção.

Art.2º Constituem prática de nepotismo:

I - A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer das entidades previstas no artigo anterior, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de vereadores ou Servidores em cargo de direção;

II - A nomeação para cargos de provimento em comissão ou função de confiança, por qualquer das entidades previstas no artigo anterior, de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do Prefeito do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores ou Servidores em cargo de direção.

III - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou Servidores em cargo de direção.

Art.3º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I E II do artigo anterior.

II - as contratações temporárias, previstas no inciso I do artigo anterior quando precedidas de processo seletivo simplificado, onde se observem os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e moralidade:



Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - CEP 39.135-000 - Centro

Tel.:(38) 3545-1122 // 3545-1134 - Fax:(38) 3545-1122

E-mail: pmpk@citell.com.br

II – as nomeações, previstas no inciso II do artigo anterior, de servidor efetivo, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que comprovada habilitação e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo, e não haja subordinação direta entre os impedidos.

Parágrafo único. A comprovação da habilitação e da capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo, de que tratam os incisos anteriores, deverá ser feita, obrigatoriamente, da seguinte forma:

II – para servidor efetivo

- a) apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso médio ou superior, ou documento similar, de acordo com a natureza das funções exercidas;
- b) comprovação de experiência no exercício de funções perante a Administração Pública, sendo certo que será considerada como experiência válida o efetivo exercício de cargo público, em função idêntica ou similar, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

Art.4º São vedada a contratação e a manutenção de contrato de prestação de serviço em empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento dos Poderes Municipais, de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretários Municipais ou de Vereadores.

Art.5º O nomeado ou designado, antes da posse, declara por escrito não ter relação familiar ou de parentesco, que importe prática vedada na forma do art.2º.

Art.6º Os respectivos Chefes dos Poderes Municipais, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificada, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a Promotoria de Justiça local responsável pela Curadoria do Patrimônio Público.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 26 de maio de 2008.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

Rua Tiradentes, 27 – CEP: 39135-000 – Centro - Presidente Kubitschek - MG

TEL.: 38 3545-1184 – E-mail: cmpk@citell.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 576/2008

“dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo no âmbito do poder legislativo e dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo municipal e dá outras providências.”

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 26 de maio de 2008.

Jairo Damas dos Santos
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo, assinados, Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 576/2008 “Dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo no âmbito do poder legislativo e dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo municipal e dá outras providências...”, depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 26 de maio de 2008.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

[Signature]

[Signature]

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

João Antônio
Joselino Pio Fernandes Brasil
Gualdo Magela dos Santos

3) Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde:

[Signature]
[Signature]
João Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

Rua Tiradentes, 27 – CEP: 39135-000 – Centro - Presidente Kubitschek - MG

TEL.: 38 3545-1184- E-mail: cmpk@citell.com.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por _____

Sala das Sessões, / /

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por _____

Sala das Sessões, / /

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por _____

Sala das Sessões, / /

(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões, / /

(Rubrica do Presidente)

de grande urgência e se possível ainda hoje colocará - los em
 curso e se a plenária estiver de acordo irá colocá-lo em aprovação
 explícita o Projeto de Lei N.º 576/2008 que dispõe sobre a que-
 da Crítica de nepotismo no âmbito do poder legislativo e do
 da administração direta e indireta do poder executivo municipal
 e das outras providências e o Projeto de Lei N.º 577/2008
 dispõe a alteração da lei complementar N.º 498 de 31 de
 de 2003 que disciplina sobre o plano de cargos carreais
 e mentos do Quadro de pessoal da Prefeitura municipal o
 residente Kubstehly e das outras providências. Comenta para a
 para que tenhamos das sugestões sobre a fixação e que para
 votos o mais rápido possível e que a proposta orçamentária
 para a disposição dos nomes colegas de onde continuidade aos
 lhos e demais Presidente pede ao Dr. Secretário que fizera a leitura
 Projeto de Leis N.º 576 e 577/2008 e logo após solicitação do
 Sr. Luciano de Jesus Romquimette ele come esta por dentro do
 que explicare a plenária principalmente o Projeto N.º 576/2008
 que fala de nepotismo junto ao setor público e os explicara
 deu exemplos e logo após parabenizou os nomes colegas criadores
 nome Kubstehly junto a administração. Depois após o Senhor Pres-
 e agradeceu pelas explicações e colocou em discussão onde o not-
 gevaldo magela titien um exemplo caso a câmara do Prefeito
 expore dele se tem alguma coisa haver. Em resposta o Senhor
 dente lhe respondeu que esta caso é um convênio e se o convênio
 acaba a pena não é desempregado. Nota mais a discussão o Sen-
 dente pediu ao Dr. Secretário que pegasse os pareceres das comi-
 e logo após colocou em votação onde foram aprovados por uma
 maioria dos Edis presentes. Em tempo o Sr. comparecimento do Sr.
 Jorge Cicero da D. Dentor foi devido o falecimento de seu irmão
 onde o Senhor Presidente em nome da Câmara deixou seus pêsso-
 a toda família do nobre colega. Jorge Cicero da D. Dentor
 a palavra o Edil Vicente de P. Gonçalves pede ao Dr. Presidente

que fone dispensados os interlucios legal e regimental desta casa, na que hoje mesmo fizese a 2ª discursão e votação dos Projetos de Lei N.º 576 e 577/2008. Nota mais a Votos neste reunião o hon Presidente agradeceu aos nobres colegas pela compreensão e pontualidade dos trabalhos desempenhados neste casa e convocou outra para as 21 horas, e eu Renato Aires de Oliveira, levei a presente até q depois de dar lida, discutida e re aprovada reza animada, nobres membros da Câmara municipal de Presidente Kubitschek, em 26 de maio de 2008

- Presidente - Mano Mano dos Santos
- Vice Presidente - Juscelino P. F. Bisneto
- Secretário - ~~Almeida~~
- Vereador - ~~Almeida~~
- Vereador - Geraldo Magalhães de Sá
- Vereador - ~~Almeida~~
- Vereador - João Antônio
- Vereador - Jorge César dos Santos

Ata da 2ª sessão da 9ª reunião ordinária da Câmara municipal de Presidente Kubitschek, as 21 horas do dia 26 de maio de 2008, sob a Presidência de Mano Mano dos Santos, iniciou a 2ª sessão da 9ª reunião ordinária da Câmara municipal de Presidente Kubitschek e por solicitação do Sr. Presidente o Secretário que fone feito a chamada e esta foi respondida pelos seguintes Vereadores, Mano Mano dos Santos, Renato de Oliveira, Juscelino P. F. Bisneto, Idalio A. P. da Silva, João Antônio, Geraldo Magalhães de Sá, Luiz Carlos de Oliveira e o Sr. de Paulo Gonçalves, fim da chamada constatou-se a presença de 08 Senhores Vereadores e como havia número legal regimental em nome de Deus e Sr. Presidente declarou aberta a reunião. Conforme a resolução o Senhor Presidente colocou em discussão e votação os seguintes Projetos de Lei N.º 576/2008 e

Proposta de Lei 577/2008 onde todos foram aprovados
 unanimidade dos Edis Presentes. Com a palavra o Edel Luiz Correia
 veio pedir ao Senhor Presidente que fosse dispensado o 1º e
 2º e última sessão para discussões e aprovação dos projetos
 de Lei N.º 576 e 577/2008, e como não havia mais nada mais
 fazer nesta reunião o Senhor Presidente convocou outra para o
 dia de ser lida, discutida e se aprovada para a sessão de
 26 de maio de 2008.

- Presidente = Manoel Carlos dos Santos
- Vice Presidente = Juscelino Pio Fernandes
- Secretário = ~~Roberto~~
- Vereador = ~~Edel Luiz~~
- Vereador = Geraldo Magela da Silva
- Vereador = ~~Edel Luiz~~
- Vereador =

- Vereador = João Antônio
- Vereador = João Carlos da Silva

Ata da 3ª Sessão da 9ª Reunião Ordinária da Câmara
 Municipal de Presidente Kubitschek em 26 de maio de 2008. A
 a Presidência de Dr. João Gomes dos Santos teve início a 3ª
 última sessão ordinária da Câmara Municipal de Presidente
 Kubitschek e por solicitação do Sr. Presidente ao Sr. Secretário que
 fez a chamada e esta foi respondida pelos seguintes Vereadores
 João Gomes dos Santos, Renato Aires de Oliveira, Juscelino P. S.
 Bisneto, Edilson A. P. da Silva, João Antônio, Edel Luiz Correia,
 Geraldo Magela da Silva, Vicente de P. Gonçalves, fim da chamada.
 Constatou-se a presença de 08 Senhores Vereadores e como habido
 número legal e regimental em nome de Deus o Senhor Presidente
 declarou aberta a reunião e conforme a resolução e Dr. Presidente